



## Ministério da Economia

### CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### EDITAL Nº 13 CRPS/SEPRT/ME, DE 22 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social- CRPS, no uso de suas atribuições legais, torna pública no âmbito do CRPS abertura de inscrições para a seleção de conselheiro representante das empresas para ter exercício nas Juntas de Recursos e Composições Adjuntas localizadas nos Estados e no Distrito Federal.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente seleção será regida por este edital e executada pelo Comitê de Avaliação instituído pela Portaria CRPS nº 20, de 9 de dezembro de 2020, publicada no DOU nº 237, de 11 de dezembro de 2020.

1.2 - Destina-se ao provimento de vagas de conselheiros representantes das empresas suplentes, existentes nas Juntas de Recursos e Composições Adjuntas, bem como à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de 6 meses prorrogável por igual período, no interesse da administração.

1.3 - A seleção dos candidatos obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do CRPS, do Provimento nº 03, de 14 de junho de 2017, publicado no DOU de 19 de junho de 2017 e da Portaria nº SPREV/CRPS/Nº 20, publicada no DOU de 11/12/2020.

1.4 - O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.5. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

1.6. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

#### II - DAS VAGAS

2.1 - Vagas existentes nas Juntas de Recursos para representantes das Empresas:

Nº	UNIDADE JULGADORA	VAGAS
1	1ª JR Amazonas (Manaus)	3
2	2ª JR Ceará (Fortaleza)	2
3	1ª CA JR Ceará (Sobral)	2
4	3ª JR Pernambuco (Recife)	2

5	4ª JR Bahia (Salvador)	2
6	5ª JR Distrito Federal (Brasília)	2
7	1ª CA JR Distrito Federal (Taguatinga)	0
8	6ª JR Goiás (Goiânia)	3
9	1ª CA 6ª JR Goiás (Anápolis)	1
10	7ª JR Minas Gerais (Belo Horizonte)	3
11	1ª CA 7ª JR Minas Gerais (Belo Horizonte)	1
12	8ª JR Minas Gerais (Belo Horizonte)	2
13	9ª JR Minas Gerais (Juiz de Fora)	2
14	10ª JR Rio de Janeiro	1
15	1ª CA 10ª JR Rio de Janeiro (Duque de Caxias)	1
16	2ª CA 10ª JR Rio de Janeiro (Rio de Janeiro)	2
17	3ª CA 10ª JR Rio de Janeiro (Petrópolis)	2
18	11ª JR Rio de Janeiro	2
19	1ª CA 11ª JR Rio de Janeiro (Niterói)	1
20	12ª JR Rio de Janeiro	2
21	13ª JR São Paulo	2
22	1ª CA 13ª JR São Paulo (São José do Rio Preto)	1
23	2ª CA 13ª JR São Paulo (São Bernardo do Campo)	2
24	14ª JR São Paulo	3
25	1ª CA 14ª JR São Paulo (São Paulo)	3
26	2ª CA 14ª JR São Paulo (Santo André)	2
27	15ª JR São Paulo (Bauru)	2
28	16ª JR Paraná (Curitiba)	2
29	1ª CA 16ª JR Paraná (Curitiba)	2
30	17ª JR Santa Catarina (Florianópolis)	2
31	18ª JR Rio Grande do Sul (Porto Alegre)	3
32	19ª JR Maranhão (São Luís)	4
33	20ª JR Piauí (Teresina)	2
34	21ª JR Paraíba (João Pessoa)	2
35	22ª JR Mato Grosso do Sul (Campo Grande)	3
36	23ª JR Mato Grosso (Cuiabá)	2
37	24ª JR Espírito Santo (Vitória)	2
38	25ª JR Sergipe (Aracajú)	3
39	26ª JR Alagoas (Maceió)	2
40	27ª JR Rio Grande do Norte (Natal)	0
41	1ª CA 27ª JR Rio Grande do Norte (Mossoró)	0
42	28ª JR Pará (Belém)	3

2.2 - Serão destinadas à formação de cadastro reserva o quantitativo correspondente ao número de vagas disponíveis para a Unidade Julgadora, que poderão ser preenchidas pelos candidatos excedentes durante o prazo de validade deste processo seletivo, conforme item 1.2.

### III - DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 - Os candidatos deverão possuir:

3.1.1 - Formação superior em Direito no Brasil;

3.1.2 - Conhecimentos sobre legislação previdenciária referente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e referente ao Fator Acidentário de Prevenção - FAP, que serão aferidos em prova escrita realizada pelo CRPS;

3.1.2.1 - A Escola do CRPS disponibilizará curso na modalidade Ensino a Distância, contemplando a Legislação Previdenciária e o Regimento Interno do CRPS, não obrigatório, de 40 horas, no período de 16/08/2021 a 27/08/2021.

3.1.2.2 - Poderá se inscrever qualquer pessoa que atenda aos critérios dos itens 3.1.1. e 3.1.2.

3.1.2.2.1 É de responsabilidade do candidato inscrito, após aprovação no certame da prova escrita a que se refere o item 5.4, buscar sua indicação em lista tríplice de entes sindicais (sindicatos, centrais sindicais, federações ou confederações) das respectivas jurisdições Estadual, Municipal ou Distrital a que está localizada a Unidade Julgadora do CRPS que pretende compor.

3.1.2.3 No intuito de promover o preenchimento de vagas especialmente nas unidades onde a procura é menor, bem como para ampliar a concorrência no que se refere à indicação promovida por entidade que não possua três candidatos aptos e aprovados na prova aplicada pelo CRPS, a lista tríplice mencionada no item 3.1.2.2.1 poderá ser flexibilizada a critério do Presidente do CRPS, podendo ser aceitas listas dúplices ou indicações isoladas.

3.2 - As entidades de classe somente indicarão, em lista tríplice, os candidatos aprovados na prova a ser realizada em 09/09/2021;

### IV -DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES/REMUNERAÇÃO

4.1 - O conselheiro selecionado terá exercício nas Unidades Julgadoras de 1ª instância, localizadas nos Estados da Federação e no Distrito Federal, para a qual a entidade de classe o indicou, podendo o trabalho ser realizado de forma remota, a critério da administração superior do CRPS.

4.2 - O conselheiro em exercício nas Juntas de Recursos e Composições Adjuntas terá mandato de 3 (três) anos, conforme Decreto 10.410/2020, permitida a recondução, nos termos da Portaria 116, de 20 de março de 2017, que aprovou o Regimento Interno do CRPS.

4.3 - O Conselheiro representante das empresas terá como atribuição o julgamento de recursos e receberá jeton por processo relatado e julgado, cujo valor é estabelecido por Portaria Ministerial, atualmente no valor de R\$ 54,03.

4.4 - O conselheiro em exercício no CRPS deve relatar, com base na normatização vigente, no mínimo 80 processos/mês e no máximo 100 processos/mês.

## V - DAS INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 - Período de inscrição para realização da prova fica prorrogado de 24/07/2021 a 31/08/2021 até as 18 horas (horário de Brasília);

5.2 - A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no: site: [https://bit.ly/Inscricoes\\_Edital\\_CRPS](https://bit.ly/Inscricoes_Edital_CRPS)

5.3.- A inscrição via internet será a única modalidade aceita para participar da prova de conhecimentos para seleção para conselheiro representante das empresas das Juntas de Recursos e Composições Adjuntas.

5.4 - A prova escrita será realizada em 09/09/2021 e disponibilizada na plataforma da Escola do CRPS.

5.4.1 - Considerar-se-á aprovado o candidato que alcançar de (0 a 100) 70 (setenta) pontos na realização de prova escrita;

5.4.2 - A prova escrita abrangerá o conteúdo programático seguinte:

a) RGPS - Regime Geral de Previdência Social: Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e alterações posteriores; RPS - Regulamento da Previdência Social Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 e alterações posteriores até a publicação deste edital;

b) FAP - Fator Acidentário de Prevenção: Constituição Federal Título II - Dos Direitos Sociais, artigos 6º e 7º; Capítulo II - Da Seguridade Social, artigo 194; Seção III - da Previdência Social, Artigo 201; Lei 8.213/91, artigos: 19 a 21-A, 22, 23, 42, 59 a 64, 74 a 79, 86 e 126; Lei 8.212/91, Art. 22, Inciso II; Decreto 3.048/99, Art. 202-A; Lei 10.666/03, Art. 10. e

c) Regimento Interno do Conselho de Recursos da Previdência Social: Aprovado pela Portaria nº MDSA nº116, de 20/03/2017 e republicações e a Jurisprudência Administrativa do CRPS, composta pelos Enunciados.

5.4.3. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada através das instruções publicados no site endereço [https://bit.ly/CRPS\\_govbr](https://bit.ly/CRPS_govbr), no dia e horário determinados, para a prova escrita com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência. Caso não realize a prova on-line na plataforma no período determinado, será considerado ausente e desclassificado do processo seletivo.

5.4.4. É de inteira responsabilidade do candidato, o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O CRPS não se responsabilizará por problemas técnicos.

## VI - DOS RECURSOS

6.1. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

6.2. O candidato terá 2 dias para recorrer do resultado da prova escrita, a contar da publicação do resultado preliminar.

6.3. Será indeferido o recurso intempestivo, presencial e que não atenda às condições dispostas neste edital.

## VII - DA INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 - 7.1 - As entidades de classe poderão fazer as indicações, em lista tríplice, dos candidatos aprovados que alcançarem, na prova aplicada pelo CRPS, 70 (setenta) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem);

7.2 - Quando da apresentação da lista tríplice, a entidade de classe deve enviar também os documentos dos candidatos à vaga conforme subitens a seguir:

7.2.1 - Currículo Lattes;

7.2.2 - Cópia simples do diploma de graduação em Direito expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

7.2.3 - Cópia simples da comprovação de títulos de especialização, mestrado e doutorado expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

7.2.4 - Cópia simples da carteira de identidade (RG);

7.2.5.- Cópia simples do cadastro de pessoa física (CPF);

7.2.6.- Cópia simples do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

7.3. - A entidade de classe que não anexar toda a documentação no ato da indicação terá o candidato desclassificado;

7.4 - O CRPS não se responsabilizará pela indicação não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. A entidade de classe deverá indicar uma lista tríplice para as vagas de uma única Unidade Julgadora e, na hipótese de que seja realizada a indicação de uma mesma lista tríplice para mais de uma Unidade Julgadora será considerada válida a última indicação realizada, observados os itens 3.1.2.2 a 3.1.2.5 deste edital.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade da entidade de classe a correta escolha da Unidade Julgadora para a qual irá concorrer, o correto preenchimento das informações, envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, a entidade tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que os indicados preenchem todos os requisitos.

7.7 - A entidade de classe terá 30 dias, contados da data de publicação do resultado final da prova realizada pelos candidatos, para efetuar as indicações em lista tríplice.

## VIII - DA SELEÇÃO

8 - A seleção dos conselheiros será efetuada pelo Comitê de Avaliação instituído pela Portaria nº 20 de 09/12/2020, DOU de 11/12/2020 observando os seguintes critérios:

8.1 - Entrevista: O Comitê de Avaliação realizará a entrevista por vídeo conferência com os candidatos aprovados e classificados até o triplo do número de vagas destinadas à respectiva unidade na prova escrita, momento em que serão

avaliados aspectos da legislação previdenciária e Regimento Interno do CRPS. Considerar-se-á aprovado nessa avaliação o candidato que alcançar 70(setenta) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem);

8.1.2. Todo o conteúdo gravado, referente à entrevista, somente será utilizado para mero registro dos atos administrativos (a realização da videoconferência, com a respectiva gravação, somente será um modo/maneira que a administração irá exercer seus atos, para a devida consecução dos fins almejados).

8.1.3. - Prova de Títulos de caráter classificatório, na qual será considerado apenas uma vez o título de maior pontuação, conforme tabela abaixo:

Nº	TÍTULO	PONTOS
1	ESPECIALIZAÇÃO	5
3	MESTRADO	10
4	DOUTORADO	20

8.1.4 - A data e o horário da entrevista de cada candidato e o link de acesso à sala das entrevistas serão publicados no endereço eletrônico: [https://bit.ly/CRPS\\_govbr](https://bit.ly/CRPS_govbr);

#### IX - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração o somatório dos pontos obtidos na prova escrita, na entrevista e na prova de títulos;

9.2. Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 140 pontos.

9.3. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) maior nota na prova escrita;
- b) maior pontuação na entrevista; e
- c) maior idade.

#### X. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no site [https://bit.ly/CRPS\\_govbr](https://bit.ly/CRPS_govbr).

10.2 - O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 11 deste edital.

10.3 - Após a publicação da classificação preliminar, o candidato terá dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado;

10.4 - O recurso deverá ser enviado conforme orientações disponíveis no site [https://bit.ly/CRPS\\_govbr](https://bit.ly/CRPS_govbr), em arquivo único em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 18 horas do último dia do prazo de recurso;

10.5 - Será indeferido o recurso intempestivo, presencial e os que não atenderem às condições dispostas neste Edital.

10.6. O resultado dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem decrescente de pontos obtidos.;

10.8 - O candidato selecionado será convocado pelo Serviço de Apoio aos Órgãos Colegiados para apresentar a documentação necessária.

## XI - DO CRONOGRAMA

11.1 - Período de inscrições com prorrogação: 05/07/2021 a 31/08/2021 até as 18 horas (horário de Brasília).

11.2 - Lista de inscrições homologadas: 02/09/2021.

11.3 - Realização do curso preparatório, não obrigatório, de 40 horas: 16/08/2021 a 27/08/2021, com prova (obrigatória, independentemente de participação no curso) dia 09/09/2021.

11.4 - Resultado da 1ª etapa: 13/09/2021.

11.5 - Recursos dias 14 e 15/09/2021, recebidos até 23h59 do último dia.

11.6 - Resultado após recursos: 24/09/2021, divulgado às 09h

11.7 - Indicação das listas pelas entidades de classe: 27/09 a 27/10/2021

11.8 - Comunicação formal aos entes sindicais sobre indeferimento de suas listas dúplices ou indicações isoladas: 29/10/2021 (não cabendo recurso, observados os itens 3.1.2.2 a 3.1.2.5 deste edital)

11.9 - Realização da 2ª Etapa 01/11 a 12/11/2021

11.10 - Resultado da 2ª Etapa 17/11/2021

11.11 - Recursos a 2ª Etapa 18 e 19/11/2021

11.12 - Resultado final: 26/11/2021

## XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O acompanhamento dos prazos, convocação para prova, resultados, exigências do presente edital, comunicados e complementos estarão disponíveis no site do CRPS: [https://bit.ly/CRPS\\_govbr](https://bit.ly/CRPS_govbr), e é de inteira responsabilidade da entidade de classe e do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2 - A aprovação do candidato no processo seletivo constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração, disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.3 - O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo CRPS, obrigando-se a declarar, por escrito, o aceite. O não pronunciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação será entendido como desistência do processo seletivo e permitirá a convocação do próximo da fila.

12.4 - Após confirmação por e-mail de aceite da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária para que seja efetivada a nomeação. Caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

12.5 - Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da nomeação, serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

12.6 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, observada a classificação geral, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados, e ainda não nomeados, no presente processo seletivo para exercício em outras unidades julgadoras da abrangência da entidade de classe que os indicaram.

12.7 - Mera consulta efetuada por outra Unidade Julgadora acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 12.6 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação à vaga inicial em que o candidato concorreu no presente Processo Seletivo.

12.8 - A nomeação para exercício em outra Unidade Julgadora, diferente da escolhida no momento da inscrição, mediante aceite do candidato e da entidade de classe e realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 12.6 deste Edital, implica na desistência da vaga inicial.

12.9 - Os candidatos aprovados realizarão curso de formação de conselheiro, promovido pela Escola do CRPS, com duração de 80 horas/aulas, no mês de novembro de 2021, contemplando a utilização dos sistemas, a elaboração de acórdãos e demais ferramentas de trabalho dos Conselheiros.

12.10. - Os casos omissos serão tratados pelo Comitê de Avaliação - CA devendo ser enviados para o e-mail: [selecao.crps@economia.gov.br](mailto:selecao.crps@economia.gov.br).

MARCELO FERNANDO BORSIO